



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO N° 13/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA BOA VISTA ENERGIA S/A (EDRR).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ n° 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, n°. 2496, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, JOSEANE DE SOUZA CORTEZ, brasileira, casada, portadora do RG n.° [REDACTED] SSP/RR, CPF n.° [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU n° 178, de 15/09/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BOA VISTA ENERGIA S/A (EDRR), distribuidora do Sistema Eletrobrás, estabelecida à Avenida Capitão Ene Garcez, n.° 691, Centro, Boa Vista, estado de Roraima, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, CNPJ n° 02.341.470/0001-44, neste ato representada pelo Sr. ALBHETSON MEDEIROS DE ARAÚJO DANTAS, Gerente do Departamento Comercial, CPF n.° [REDACTED], RG n.° [REDACTED] SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Sr. LUIZ RENATO AMORIM DOS SANTOS, Gerente do Departamento de Operação, Manutenção e Distribuição, CPF n.° [REDACTED], RG n.° [REDACTED] SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e consoante ao que diz a Resolução 414/2010 e demais regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e avençando, por força do presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato n.° 16/2015, cuja contratação ocorreu de forma direta, sem procedimento licitatório, conforme preceitua o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, por meio de inexigibilidade, registrada sob o n.° 10/2015, publicada no DOU de 20/07/2015, Seção 3, pág. 62, conforme processo n.° 23229.000403.2015-74, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação do Contrato n° 16/2015, conforme previsto na Cláusula 3.°.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, a vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 21/07/2018 a 21/07/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total deste termo aditivo está estimado em R\$ 643.703,80 (Seiscentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta centavos), para atender as despesas durante 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na seguinte classificação: Gestão/Unidade Gestora: 26437 / 158350; Fonte: 8100000000; Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014; Elemento de Despesa: 339039-43; PI: L63BVP01BVN.

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação do fornecimento de Energia Elétrica para atender o IFRR - Campus Boa Vista.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula 3.º do Contrato original, combinado com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

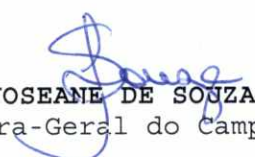
Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Boa Vista-RR, 03 de julho de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

  
JOSEANE DE SOUZA CORTEZ  
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

  
ALBHETSON MEDEIROS DE ARAÚJO DANTAS  
Gerente do Departamento Comercial

  
LUIZ RENATO AMORIM DOS SANTOS  
Gerente do Departamento de  
Operação, Manutenção e Distribuição

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF.: 

NOME:   
Dileza Vieira Gonzaga Farias  
Assistente Comercial

CPF.: 